

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OROCÓ - PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PATRICYO RISOMYLSO DOS ANJOS E SÁ LTDA.

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através da Secretaria de Ação Social pertencente ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROCÓ** com sede na Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, 71, Orocó - PE, 56170-000, inscrito no CNPJ sob o nº **12.047.518/0001-60**, neste ato representado pelo Sra. Gestora **Poliana Maria dos Santos Torres**, brasileiro, casada, portadora do CPF nº 035.471.114-80 e RG nº 6.110.010-SDS-PE com endereço na Agrovila Dois Projeto Brígida, s/n, nesse Município de Orocó/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **PATRICYO RISOMYLSO DOS ANJOS E SÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.979.648/0001-38**, localizada na Travessa Bom Jesus, nº 30, Bairro Centro, Cidade de Orocó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.170-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Patricyo Risomylson dos Anjos e Sá**, (Brasileiro/ Solteiro / Empresário), portador da cédula de identidade sob o nº 4.732.541 (SSP/PE) e CPF nº 007.724.273-29, residente e domiciliado na Rua Alberto Soares, nº 522, Bairro Nossa Senhora das Graças, Cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP: 56.000-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2025-FMAS e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2025-FMAS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços funerários destinados ao auxílio funeral de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Orocó/PE, conforme especificações detalhadas neste documento, na planilha orçamentária, e demais informações anexas ao edital, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PATRICYO RISOMYLSO DOS ANJOS E SÁ LTDA

CNPJ: 06.979.648/0001-38

ENDEREÇO: Travessa Bom Jesus, nº 30, Centro, Orocó, Pernambuco, CEP: 56.170-000

REPRESENTANTE: Patricyo Risomylson dos Anjos e Sá

E-MAIL:

TEL.: (87) 98848-8268

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Urna mortuário padrão medindo 1,90m de comprimento; vestimentas, flores artificiais ou naturais e velas votivas.	UND	15	R\$ 1.280,00	R\$ 19.200,00
2	Urna mortuário infantil medindo até 1,00m de comprimento; vestimentas, flores artificiais ou naturais, e velas votivas.	UND	5	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
3	Urna mortuário medindo 1,60m de comprimento; vestimentas, flores artificiais ou naturais, e velas votivas.	UND	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
4	Urna mortuário medindo até 2,10m de comprimento; por até 0,70m de largura (longa e/ou Semi-obesa); vestimentas, flores artificiais ou naturais, e velas votivas.	UND	7	R\$ 1.150,00	R\$ 8.050,00
5	Urna mortuário padrão obeso contendo mortalha, véu, velas; vestimentas, flores artificiais ou naturais, e velas votivas.	UND	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
6	Aplicação de Formol	UND	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
7	Traslado terrestre (km rodado)	UND	10.000	R\$ 2,15	R\$ 21.500,00
Valor Total =====>					R\$ 67.290,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **23/04/2025** e encerramento em **23/04/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 67.290,00** (Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Noventa Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 3 Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó-PE

Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal de Assistência

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 801 – Gestão da Assistência Social

Ação: 2.875 – Gestão de Assistência Social

Despesa: 141 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 – MSC 1.500.000

Despesa: 392

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 – MSC 1.500.000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Orocó/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

OROCÓ-PE, 23 DE ABRIL DE 2025.

Poliana Maria dos Santos Torres
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PATRICYO RISOMYLSO DOS ANJOS E SÁ LTDA
Responsável legal da CONTRATADA